



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2023-002**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos vinte e cinco dia(s) do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o Município de CAPITÃO POÇO, com sede na AV MOURA CARVALHO 1255, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9.2023-002**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**ÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS PARA USO NOS TRANSPORTES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PREFEITURA, SECRETARIAS MUNICIPAIS, ESCOLAS E UNIDADES DE SAÚDE.**

**1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

- 1.1. Esta ata de registro de preços poderá ser aderida conforme a aceitação do órgão gerenciador da ata, respeitando os limites legais estabelecidos.
- 1.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.
  - 1.2.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (Cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 1.5. As adesões a ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 1.6. Ao órgão não participante que aderir a ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**1.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **2. VALIDADE DA ATA.**

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## **3. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**3.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **4. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.6. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**4.6.1.** Por razão de interesse público; ou



**4.6.2.** A pedido do fornecedor.

**5. DAS PENALIDADES.**

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**6. DA ASSINATURA DA ATA**

- 6.1. Os Licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.
- 6.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 6.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**7. CONDIÇÕES GERAIS.**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CAPITÃO POÇO-PA, 01 de Março de 2023

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO  
C.N.P.J. nº 05.149.109/0001-09  
CONTRATANTE

SALA DE LICITAÇÕES



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



A R MOREIRA LTDA  
C.N.P.J. nº 08.248.778/0001-26  
CONTRATADO

**SALA DE LICITAÇÕES**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CAPITÃO POÇO e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2023-002.

Empresa: A R MOREIRA LTDA; C.N.P.J. nº 08.248.778/0001-26 representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO ROBSON MOREIRA, C.P.F. nº 009.436.512-12, R.G. nº 6595320 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AR EXT. AP 4440 - Marca.: tecfil	UNIDADE	95.00	169,000	16.055,00
	AR EXT. AP 4440				
00002	AR EXT. AP 9834 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	119,000	4.522,00
	AR EXT. AP 9834				
00003	AR EXT. AP5460 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	227,000	8.626,00
	AR EXT. AP5460				
00004	AR EXT. AP7108 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	183,000	6.954,00
	AR EXT. AP7108				
00005	AR EXT. ARS5134 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	27,000	1.026,00
	AR EXT. ARS5134				
00006	AR EXT. ARL4152 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	28,000	1.064,00
	AR EXT. ARL4152				
00007	AR EXT. ARS1013 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	66,300	2.519,40
	AR EXT. ARS1013				
00008	AR EXT. ARS5673 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	299,000	11.362,00
	AR EXT. ARS5673				
00009	AR EXT. ARS6223 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	77,000	2.926,00
	AR EXT. ARS6223				
00010	AR EXT. ARS7065 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	91,000	3.458,00
	AR EXT. ARS7065				
00011	AR EXT. ARS7109 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	69,000	2.622,00
	AR EXT. ARS7109				
00012	AR EXT. ARS8236 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	230,000	8.740,00
	AR EXT. ARS8236				
00013	AR EXT. ARS884 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	183,000	6.954,00
	AR EXT. ARS884				
00014	AR EXT. ARS8842 PSH025 - Marca.: tecfil	UNIDADE	77.00	82,000	6.314,00
	AR EXT. ARS8842 PSH025				
00015	AR EXT. ARS9839 - Marca.: tecfil	UNIDADE	92.00	122,000	11.224,00
	AR EXT. ARS9839				
00016	AR EXT. UARS25492P - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	142,000	5.396,00
	AR EXT. UARS25492P				
00017	AR EXT. WR198 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	95,000	3.610,00
	AR EXT. WR198				
00018	AR INT. AS805 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	68,000	2.584,00
00019	AR INT. AS820 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	79,000	3.002,00
	AR INT. AS820				
00020	AR INT. AS830 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	94,000	3.572,00
	AR INT. AS830				
00021	AR INT. AS836 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	79,000	3.002,00
	AR INT. AS836				
00022	AR INT. ASR223 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	105,000	3.990,00
	AR INT. ASR223				
00023	AR INT. ASR353 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	80,000	3.040,00
	AR INT. ASR353				
00024	AR INT. ASR673 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	98,000	3.724,00
	AR INT. ASR673				
00025	AR INT. ASR806 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	42,000	1.596,00
	AR INT. ASR806				
00026	AR INT. ASR807 PH521 (AÇO) - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	68,000	2.584,00
	AR INT. ASR807 PH521 (AÇO)				
00027	AR INT. ASR8072 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	68,000	2.584,00
	AR INT. ASR8072				
00028	AR INT. ASR839 - Marca.: tecfil	UNIDADE	76.00	89,000	6.764,00
	AR INT. ASR839				

SALA DE LICITAÇÕES



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



00029	AR INT. UARS25491F - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	70,000	2.660,00
	AR INT. UARS25491F				
00030	COMBUSTIVEL FC165 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	29,000	1.102,00
	COMBUSTIVEL FC165				
00031	COMBUSTIVEL FF5706 - Marca.: tecfil	UNIDADE	28.00	200,000	5.600,00
	COMBUSTIVEL FF5706				
00032	COMBUSTIVEL GI04/7 - Marca.: tecfil	UNIDADE	53.00	27,000	1.431,00
	COMBUSTIVEL GI04/7				
00033	COMBUSTIVEL PC2/155 - Marca.: tecfil	UNIDADE	103.00	15,000	1.545,00
	COMBUSTIVEL PC2/155				
00034	COMBUSTIVEL PC2/255 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	16,760	636,88
	COMBUSTIVEL PC2/255				
00035	COMBUSTIVEL PC949 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	280,000	10.640,00
	COMBUSTIVEL PC949				
00036	COMBUSTIVEL PEC3023 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	50,000	1.900,00
	COMBUSTIVEL PEC3023				
00037	COMBUSTIVEL PSC353 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	75,000	2.850,00
	COMBUSTIVEL PSC353				
00038	COMBUSTIVEL PSC455 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	82,000	3.116,00
	COMBUSTIVEL PSC455				
00039	COMBUSTIVEL PSC493 - Marca.: tecfil	UNIDADE	53.00	110,000	5.830,00
	COMBUSTIVEL PSC493				
00040	COMBUSTIVEL PSC496 - Marca.: tecfil	UNIDADE	120.00	37,000	4.440,00
	COMBUSTIVEL PSC496				
00041	COMBUSTIVEL PSC72/2 - Marca.: tecfil	UNIDADE	160.00	29,000	4.640,00
	COMBUSTIVEL PSC72/2				
00042	COMBUSTIVEL PSC998 - Marca.: tecfil	UNIDADE	58.00	50,000	2.900,00
	COMBUSTIVEL PSC998				
00043	COMBUSTIVEL PSD460/1 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	60,000	2.280,00
	COMBUSTIVEL PSD460/1				
00044	COMBUSTIVEL SK133 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	48,000	1.824,00
	COMBUSTIVEL SK133				
00045	COMBUSTIVEL FCD2061 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	290,000	11.020,00
	COMBUSTIVEL FCD2061				
00046	HIDRAULICO PH346 - Marca.: tecfil	UNIDADE	53.00	15,000	795,00
00047	HIDRAULICO PSH111 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	84,000	3.192,00
00048	HIDRAULICO PSH307 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	84,000	3.192,00
00049	LUBRIFICANTE PL345 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	72,000	2.736,00
00050	LUBRIFICANTE PSL280 - Marca.: tecfil	UNIDADE	120.00	40,000	4.800,00
00051	LUBRIFICANTE PSL282 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	33,000	1.254,00
	LUBRIFICANTE PSL282				
00052	LUBRIFICANTE PSL327 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	34,000	1.292,00
	LUBRIFICANTE PSL327				
00053	LUBRIFICANTE PSL338 - Marca.: tecfil	UNIDADE	53.00	82,000	4.346,00
	LUBRIFICANTE PSL338				
00054	LUBRIFICANTE PSL692 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	52,000	1.976,00
	LUBRIFICANTE PSL692				
00055	LUBRIFICANTE PSL836 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	125,000	4.750,00
	LUBRIFICANTE PSL836				
00056	LUBRIFICANTE PSL900 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	29,000	1.102,00
	LUBRIFICANTE PSL900				
00057	LUBRIFICANTE PSL962 - Marca.: tecfil	UNIDADE	145.00	41,000	5.945,00
	LUBRIFICANTE PSL962				
00058	LUBRIFICANTE S3015 - Marca.: tecfil	UNIDADE	53.00	54,000	2.862,00
	LUBRIFICANTE S3015				
00059	LUBRIFICANTE WO541 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	64,000	2.432,00
	LUBRIFICANTE WO541				
00060	LUBRIFICANTE. PSL127 - Marca.: tecfil	UNIDADE	53.00	76,000	4.028,00
	LUBRIFICANTE. PSL127				
00061	LUBRIFICANTE. PSL55 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	17,000	646,00
	LUBRIFICANTE. PSL55				
00062	LUBRIFICANTE. PSL655 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	59,000	2.242,00
	LUBRIFICANTE. PSL655				
00063	LUBRIFICANTE. PSL657 - Marca.: tecfil	UNIDADE	53.00	37,000	1.961,00
	LUBRIFICANTE. PSL657				
00064	LUBRIFICANTE LF16352 - Marca.: tecfil	UNIDADE	38.00	188,000	7.144,00
	LUBRIFICANTE LF16352				

SALA DE LICITAÇÕES



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



00065	LUBRIFICANTE PSD964 - Marca.: tecfil LUBRIFICANTE PSD964	UNIDADE	38.00	64,000	2.432,00
00066	LUBRIFICANTE PSD980 - Marca.: tecfil LUBRIFICANTE PSD980	UNIDADE	105.00	54,000	5.670,00
00067	LUBRIFICANTE PSD980 TC845 - Marca.: tecfil LUBRIFICANTE PSD980 TC845	UNIDADE	38.00	98,000	3.724,00
00068	LUBRIFICANTE R2830 - Marca.: tecfil LUBRIFICANTE R2830	UNIDADE	38.00	99,000	3.762,00
00069	LUBRIFICANTE R283M - Marca.: tecfil LUBRIFICANTE R283M	UNIDADE	38.00	123,000	4.674,00
00070	ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML - Marca.: tirreno ADITIVO PARA RADIADOR 1000ML	UNIDADE	335.00	22,000	7.370,00
00071	ADITIVO LIMPA CARTER 200ML - Marca.: san ADITIVO LIMPA CARTER 200ML	UNIDADE	410.00	15,000	6.150,00
00072	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, DIESEL, FRASCOS DE 1000 ML - Marca.: lubrax	UNIDADE	1,425.00	26,000	37.050,00
00073	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, DIESEL, FRASCOS DE 1000 ML ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, DIESEL, GL 20 LTS - Marc a.: lubrax	UNIDADE	335.00	32,000	10.720,00
00074	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, DIESEL, GL 20 LTS ÓLEO LUBRIFICANTE 140, GL 20 LTS - Marca.: lubrax	UNIDADE	342.00	488,000	166.896,00
00075	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, GL 20 LTS ÓLEO LUBRIFICANTE 140, FRASCOS DE 1000 ML - Marca. : lubrax	UNIDADE	615.00	49,000	30.135,00
00076	ÓLEO LUBRIFICANTE 140, FRASCOS DE 1000 ML ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTETICO API S4, PRA MOTOR ALCOOL/GASOLINA, FRASCO - Marca.: lubrax	UNIDADE	2,750.00	49,000	134.750,00
00077	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI SINTETICO API S4, PRA MOTOR ALCOOL/GASOLINA, FRASCOS DE 1000 ML ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90, GALÃO 20 LTS - Marc a.: lubrax	UNIDADE	157.00	449,000	70.493,00
00078	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90, GALÃO 20 LTS ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90, FRASCOS COM 1000 ML - Marca.: lubrax	UNIDADE	2,030.00	32,000	64.960,00
00079	ÓLEO LUBRIFICANTE GL-5 SAE 90, FRASCOS COM 1000 ML ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20 W 50 API SL, BASE SINTETICO FRASC - Marca.: lubrax	UNIDADE	2,300.00	39,000	89.700,00
00080	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR ALCOOL/GASOLINA 20 W 50 API SL, BASE SINTETICO FRASCOS DE 1000 ML. ÓLEO LUBRIFICANTE 25W60 1000ML - Marca.: lubrax	UNIDADE	720.00	50,000	36.000,00
00081	ÓLEO LUBRIFICANTE 25W60 1000ML ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRAN SMISSÃO API CG4, FRASCOS DE 10 - Marca.: lubrax	UNIDADE	1,000.00	426,000	426.000,00
00082	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRAN SMISSÃO API CG4, FRASCOS DE 1000 ML. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÃO API CG4, COM 20 LTS - Marca.: lubrax	UNIDADE	163.00	426,000	69.438,00
00083	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRAN SMISSÃO API CG4, COM 20 LTS ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CG-4 CLASSE DIESEL GALAO 20 LTS - Marca.: lubrax	UNIDADE	159.00	382,000	60.738,00
00084	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CG-4 CLASSE DIESEL GALAO 20 LTS ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CG-4 CLASSE DIESEL FRASCO S DE 1000 ML - Marca.: lubrax	UNIDADE	1,250.00	46,000	57.500,00
00085	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CG-4 CLASSE DIESEL FRASCOS DE 1000 ML FLUIDO P/ FREIO DOT 3 500 ML - Marca.: bosch	UNIDADE	603.00	23,000	13.869,00
00086	FLUIDO P/ FREIO DOT 3 500 ML FLUIDO P/ FREIO DOT 4 500 ML - Marca.: bosch	UNIDADE	505.00	23,000	11.615,00
00087	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CALCIO NLGI -2, TAMBOR C/ 18 KG - Marca.: texaco	UNIDADE	158.00	433,000	68.414,00
00088	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CALCIO NLGI -2, TAMBOR C/ 18 KG GRAXA P/ ROLAMENTO TMB CM 18 KG DE 1ª LNHA - Marca .: fag	UNIDADE	56.00	464,000	25.984,00
	GRAXA P/ ROLAMENTO TMB CM 18 KG DE 1ª LNHA				

SALA DE LICITAÇÕES



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
Prefeitura Municipal de Capitão Poço



00089	BATERIA 42HP 12 VOLTS - Marca.: tudor	UNIDADE	22.00	405,000	8.910,00
	BATERIA 42HP 12 VOLTS				
00090	BATERIA 50HP 12 VOLTS - Marca.: tudor	UNIDADE	23.00	502,000	11.546,00
	BATERIA 50HP 12 VOLTS				
00091	BATERIA 65HP 12 VOLTS - Marca.: tudor	UNIDADE	27.00	499,000	13.473,00
	BATERIA 65HP 12 VOLTS				
00092	BATERIA 75HP 12 VOLTS - Marca.: tudor	UNIDADE	22.00	559,000	12.298,00
	BATERIA 75HP 12 VOLTS				
00093	BATERIA 85HP 12 VOLTS - Marca.: tudor	UNIDADE	18.00	618,000	11.124,00
	BATERIA 85HP 12 VOLTS				
00094	BATERIA 90HP 12 VOLTS - Marca.: tudor	UNIDADE	18.00	688,000	12.384,00
	BATERIA 90HP 12 VOLTS				
00095	BATERIA 135HP 12 VOLTS - Marca.: tudor	UNIDADE	18.00	999,000	17.982,00
	BATERIA 135HP 12 VOLTS				
00096	BATERIA 160HP 12VOLTS - Marca.: tudor	UNIDADE	18.00	1.580,000	28.440,00
	BATERIA 160HP 12 VOLTS				
				<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>1.785.125,28</b>

**SALA DE LICITAÇÕES**